



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TOLEDO – PARANÁ.

Dispõe sobre a Regulamentação da V Conferência Municipal da Juventude do Município de Toledo-PR.

O **Conselho Municipal da Juventude de Toledo (COMJUTO)**, no uso das atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 2.210, de 16 de setembro de 2015 e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.266, de 10 de julho de 2018, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 18h30min, online, através da Plataforma Google Meet;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A V Conferência Municipal da Juventude, com caráter deliberativo, convocada através do DECRETO Nº 878, de 3 de agosto de 2023, tem como finalidade avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Toledo

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de Juventude, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Promover a discussão e a proposição de políticas públicas que visem ao desenvolvimento integral das juventudes, assegurando sua participação ativa nos processos decisórios do Município.

Objetivos Estratégicos:

- I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- II - fortalecer a relação entre governos e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
- III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis federativos;
- IV - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramento das resoluções das Conferências Municipais de Juventude;
- VII - reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- VIII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

IX - promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude - esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

X - garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XI - garantir em todas as Etapas da V Conferência Municipal de Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico - racial, e com diversidade regional;

XII - promover o Município de Toledo-PR como referência de boas práticas em políticas de participação das juventudes.

Art. 3º - A V Conferência Municipal da Juventude, tem como tema central: “**Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**”

Art. 4º - Os trabalhos da V Conferência Municipal da Juventude consiste em aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; debates; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal da Juventude e aprovação das prioridades, por políticas públicas (saúde, educação, esporte e lazer, assistência social, juventude, cultura), para Conferência Estadual da Juventude; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual da Juventude e elaboração do relatório final.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art 5º - A V Conferência Municipal da Juventude é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Toledo - COMJUTO, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 6º - Podem participar da V Conferência Municipal da Juventude, pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados;
- III – Observadores;
- IV – Convidados.

Art. 7º - Na V Conferência Municipal da Juventude participam delegados, com direito a voz e voto. Os demais convidados e observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR participam da V Conferência na condição de delegado nato.

§ 2º – Serão inscritos delegados durante as Pré-Conferências territoriais, Pré-Conferência Livre e através da Pré-Conferência Digital.

§ 3º - Os observadores serão consideradas as pessoas que tiverem interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da V Conferência Municipal da Juventude.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 8º - A V Conferência Municipal da Juventude será estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora com representantes das políticas públicas de juventude;

II – Realização de Pré-Conferências em diferentes territórios do Município de Toledo-PR;

III - A V Conferência Municipal da Juventude será realizada no dia 23 de Setembro de 2023, nas dependências do Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli – CJU Europa das 8h às 17h e terá seu relatório final enviado à Conferência Estadual da Juventude.

Parágrafo Único: Os Relatores Gerais das Pré-Conferências têm até o dia 15 de Setembro de 2023 para encaminhar as propostas à Comissão Organizadora que fará a sistematização destas para apresentação na V Conferência Municipal da Juventude. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude, localizada na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo/PR, telefone (45) 3196-2400 e e-mail: comjuto.toledo@gmail.com.

Art. 9º – As Pré-Conferências serão realizadas conforme cronograma a seguir:

DATA:	HORÁRIO	LOCAL
04/09/23	13h30 às 16h30	Unidade Social São Francisco - USSF
06/09/23	08h30 às 11h30	CJU EUROPA
11/09/23	13h30 às 16h30	CJU COOPAGRO
13/09/23	08h30 às 11h30	NOVO SARANDI

Art. 10 - A etapa online ocorrerá mediante o preenchimento do formulário disponível do dia 01/09/2023 ao dia 15/09/2023. Esse formulário será amplamente promovido e divulgado através do site oficial do Município de Toledo e das redes sociais da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (@smdh.toledo), sendo acessível por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/19DNp38Dy4Kt44fwt2NyHi6pgzw7xBdhupwNN43pTh88/edit?pli=1>

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 11 – A V Conferência Municipal da Juventude tem a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR;

III – Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR;

Art. 12 – Cabe à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Juventude as seguintes atribuições:



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

- I – Divulgar e organizar a V Conferência Municipal da Juventude;
- II – Organizar o cerimonial;
- III – Elaborar a proposta do Regimento Interno da V Conferência Municipal da Juventude;
- IV – Propor o Regulamento da Conferência;
- V - Organização e planejamento das Pré-Conferências;
- VI - Elaboração do material de apoio para as Pré-Conferências;
- VII - Organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na V Conferência Municipal da Juventude;
- IX - Dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a IV Conferência Estadual da Juventude;
- IX - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- X – Elaborar o material de divulgação do evento;
- XI – Convidar as entidades e organizações da sociedade civil;
- XII – Estimular a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR, tem um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 13 – A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUTO tem as seguintes atribuições:

- I – Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Juventude;
- II – Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da IV Conferência Municipal da Juventude ;
- III – Recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da V Conferência Municipal da Juventude;
- IV – Fornecer o certificado digital aos Delegados e Participantes da V Conferência Municipal da Juventude.

Art. 14 – Cabe ao Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR, as seguintes atribuições:

- I – Organizar e realizar as pré conferências, realizar inscrições dos delegados e observadores;
- II – Receber e apresentar as moções na Conferência;
- III – Participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final.

Art. 15– As despesas com a realização da V Conferência Municipal da Juventude serão realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE DO PARANÁ

Art. 16 – O número de vagas de delegados que serão eleitos a participar da IV Conferência Estadual da Juventude do Paraná será definido conforme regulamento da mesma, o qual deverá constar no regimento interno da V Conferência Municipal da Juventude.

§ 1º – Para cada delegado titular será eleito um delegado suplente;

§ 2º - Os delegados para Conferência Estadual serão eleitos e referendados pela plenária da V Conferência



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

Municipal da Juventude;

§ 3º - O jovem que possua menos de 18 anos de idade e queira participar da IV Conferência Estadual da Juventude deverá no ato da inscrição, para candidatar-se a Delegado, obrigatoriamente apresentar a autorização assinada pelo responsável legal;

§ 4º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da V Conferência Municipal da Juventude.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Juventude.

Art. 18 – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 19 – Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Toledo, 31 de agosto de 2023.

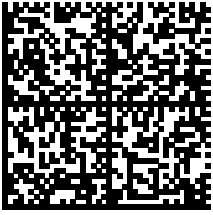
JOEL JOSÉ PALMA JUNIOR
Vice-Presidente do COMJUTO



Documento: 30800/2023 - Resolução 06/2023 - COMJUTO.pdf

Data: 04/09/2023 14:06:36

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JOEL JOSE PALMA JUNIOR na data 04/09/2023 16:02.

Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/30800/2023>

